

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Julgamento de Licitação

Carta Convite 17/98. A CJL resolveu desclassificar a empresa Info Oki Inf. Ltda. em descumprimento aos sub-itens 2.1.8., 2.1.9. e 2.1.10., e a empresa Society Inf. Com. Imp. e Exp. Ltda. em descumprimento ao sub-item 1.1., declarando vencedora do certame a empresa M. Santos Manutenção.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Retificação do D.O. de 26.8.98

Na Convocação da Audiência Pública Sobre o EIA/RIMA do Empreendimento "Parque Temático Great Adventure"...Onde se lê: "..., no período de 30 de Agosto a 29 de Setembro..." leia-se: "..., no período de 31 de Agosto a 29 de Setembro..."

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador Geral do Estado:

MARCIO SOTELO FELIPPE

Pátio do Colégio, 184 - Centro - Fone: 604-4101

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

Resoluções de 24-9-98

Credenciando

Como estagiário para exercer na Procuradoria Regional de Araçatuba da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, alterado pela Lei 8 906, de 4-4-94, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito: KARINA TOSHIE IDE, RG. 28.181.908-7, fazendo jus, mensalmente, à bolsa de até 30% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado nível I, tabela I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-93, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24 710, de 7-5-86, na redação dada pelo Decreto 29 505, de 10-1-89, revogado pelo Decreto 37 534, de 27-9-93, correndo a despesa no atual exercício à conta Código 40.001.002 (Fundo de Assistência Judiciária) do orçamento vigente (Res PGE 369/98)

Como estagiários para exercerem na Procuradoria Regional de Sorocaba da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, alterado pela Lei 8 906, de 4-7-94, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito: JOELMA DE OLIVEIRA SILVA, RG. 34.472.439-6, ANA PAULA BARROS PEREIRA, RG. 23.162.658-7, fazendo jus, mensalmente, à bolsa de até 30% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado nível I, tabela I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-93, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24 710, de 7-5-86, na redação dada pelo Decreto 29 505, de 10-1-89, revogado pelo Decreto 37 534, de 27-9-93, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 3.1.3.1-00 da Subatividade 2238-001 do Código 40.01.013 (Procuradoria Regional de Sorocaba) do orçamento vigente.(Res- PGE 370/98)

Como estagiários para exercerem na Procuradoria Regional de Campinas da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, alterado pela Lei 8 906, de 4-7-94, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito: ANA RITA P. GOMES, RG. 24.524.021-4, FERNANDA SARTORI, MARIANA MEI DE SOUZA, fazendo jus, mensalmente, à bolsa de até 30% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado nível I, tabela I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-93, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24 710, de 7-2-86, na redação dada pelo Decreto 29 505, de 10-1-89, revogado pelo Decreto 37 534, de 27-9-93, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 3.1.3.1-00 da Subatividade 2238-001 do Código 40.01.014 (Procuradoria Regional de Campinas) do orçamento vigente. (Res PGE 371/98)

Como estagiários para exercerem na Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, alterado pela Lei 8 906, de 04 de julho de 1 994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito: CLAUDIA D'ORMEA, RG. 27.042.022-8, VALÉRIA UNTI MAIORINO, RG. 23.846.094-0, LISANDRA DUARTE FERREIRA, RG. 22.557.088-9, RICARDO LEON BISKIER, RG.25.254.173-X, HENRIQUE FERNANDES DA ROCHA, RG. 19.574.515, MARIA DE FATIMA M. DE SOUZA, RG. 11.897.416-6, MARCELO FARNOCCHIA, RG. 17.265.263-7, REGINA LEME CORREIA, RG. 19.233.427-X, JOAO PAULO D. DE OLIVEIRA, RG. 26.865.838-9, fazendo jus, mensalmente, à bolsa de até 30% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado nível I, tabela I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-93, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24 710, de 7-2-86, na redação dada pelo Decreto 29 505, de 10-2-89, revogado pelo Decreto 37 534, de 27-9-93, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 3.1.3.1-00 da Subatividade 2238-001 do Código 40.01.005 (Procuradoria Judicial) do orçamento vigente. (Res PGE 372/98)

Como estagiários para exercerem na Procuradoria Regional de Presidente Prudente da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1 966, alterado pela Lei 8 906, de 4-7-94, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito: CARLOS SUSSUMA KOUMEGAWA, RG. 24.348.343-0, CINTIA MELLO DE SOUZA, RG. 27.414.549-2

fazendo jus, mensalmente, à bolsa de até 30% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado nível I, tabela I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-93, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24 710, de 7-2-86, na redação dada pelo Decreto 29 505, de 10-1-89, revogado pelo Decreto 37 534, de 27-9-93, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 3.1.3.1-00 da Subatividade 2238-001 do Código 40.01.019 (Procuradoria Regional de Presidente Prudente) do orçamento vigente. (Res PGE 373/98)

Como estagiário para exercer na Procuradoria Regional de Bauru da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-4-96, alterado pela Lei 8 906, de 4-7-94, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito: FERNANDA REIS MUNHOS PERES, RG. 24.220.337-1, fazendo jus, mensalmente, à bolsa de até 30% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado nível I, tabela I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15 de julho de 1.993, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24 710, de 07 de fevereiro de 1.986, na redação dada pelo Decreto 29 505, de 10 de janeiro de 1 989, revogado pelo Decreto 37 534, de 27-9-93, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 3.1.3.1-00 da Subatividade 2238-001 do Código 40.01.016 (Procuradoria Regional de Bauru) do orçamento vigente.(Res PGE 374/98)

Como estagiário para exercer na Procuradoria Regional de Araçatuba da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, alterado pela Lei 8 906, de 4-4-94, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito: ITAMAR FRANCISCO DE SOUZA, RG. 28.308.384-0, fazendo jus, mensalmente, à bolsa de até 30% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado nível I, tabela I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-93, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24 710, de 7-2-86, na redação dada pelo Decreto 29 505, de 10-1-89, revogado pelo Decreto 37 534, de 27-9-93, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 3.1.3.1-00 da Subatividade 2238-001 do Código 40.01.018 (Procuradoria Regional de Araçatuba) do orçamento vigente. (Res PGE 375/98)

Retificação do D.O. de 11-8-98

Na Resolução PGE 347/98 de 04/08/98, referente ao cancelamento da estagiária VANESSA ALVIM ZORZETO, RG. 24.351.144-9, onde se lê: a partir de 18 de agosto de 1.998, leia-se: a partir de 27-7-98

Resolução de 25-8-98

Designando o Doutor ARNALDO BILTON JUNIOR, Procurador do Estado classificado na Procuradoria Fiscal para, com prejuízo das atribuições normais de seu cargo, participar do 1º Seminário Nacional de Administração Pública Gerencial, intitulado "A Reforma Administrativa e a competitividade estatal: eficiência, responsividade e cidadania" nos dias 3 e 4-9-98, em Salvador, Estado da Bahia.(Res PGE-381/98)

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora do Estado Respondendo pelo Expediente do Centro de Estudos comunica que foram deferidas para participação no XXIV CONGRESSO NACIONAL DE PROCURADORES DO ESTADO, a ser realizado em Campos do Jordão, de 30 de agosto a 3 de setembro de 1998, as inscrições dos Procuradores do Estado: Adriana Moresco, Aloisio Pires de Castro, Amílcar Aquino Navarro, Ana Beatriz Alvarez Turcato, Ana Lúcia Barrionuevo, Ana Lúcia Pires de Oliveira Dias, Ana Luiza Zimmermann Lopes Simões, Ana Martha Teixeira Anderson, Ana Paula Andrade Borges de Faria, André Brawerman, Andréa de Barros Corrêa Cavalcanti, Andréa Perencin de Andrade R. Rios, Anita Maria Vaz de Lima Marchiori Keller, Anna Carla Agazzi, Antônio Carlos Xavier, Antônio José Maffezoli Leite, Berenice Maria Giannella, Carlos de Camargo Santos, Carlos Henrique Giunco, Carlos José Teixeira de Toledo, Carlos Weis, Carmem Magaly Cervantes Ghiselli, Cassia Maria Sigrist Ferraz da Hora, Celena Gianotti Batista, Cintia Orefiçe, Claudia Aparecida Simardi, Claudia Bocardí Allegretti, Claudia Mara Arantes da Silva, Claudia Maria Donato Gomes M. de Almeida, Claudia Maria Murcia de Souza, Claudia Polto da Cunha, Cristina Margaret Wagner Mastrobuono, Cristina Maria Motta, Cristina Mendes Hang, Daniela Rodrigues Valentim, Denise Nakano, Denise Neme Cury Rezende, Derly Barreto e Silva Filho, Dorina Maria Rodrigues Alcântara, Eliana Maria Barbieri Bertachini, Euripedes Batista, Fernando Franco, Flávia Cherto Carvalhaes, Georgia Grimaldi de Souza Bonfá, Guilherme José Purvin de Figueiredo, Gustavo Octaviano Diniz Junqueira, Helena Omena Lopes de Faria, Hélio Ozaki Barbosa, Iara de Toledo Fernandes, Jacques Lamac, João Alberto Pezzerini, João Monteiro de Castro, Jorge Luiz Rodrigues de Araújo, José Renato Ferreira Pires, José Roberto de Moraes, José Carlos Cabral Granado, José Damião de Lima Trindade, José Pekny Neto, José Luis Galdino, José Luiz de Araújo, Josiane Debone Bianchi, Juarez Sarfelicé Dias, Kate A. de Souza Callejão, Katia Herminia Martins Lazaro dos Santos, Keiji Matsuda, Lais Helena Domingos de Castro, Ligia Pereira Braga, Lisa Mortensen Bernardo, Lúcia de Almeida Leite, Lúcia Cerqueira Alves Barbosa, Luciano Alencar Negrão Caserta, Luís Gustavo Santoro, Luiz Francisco T. Avolio, Luiz Rozatti, Lygia Helena C. Bruce, Mara Christina Faiwchow Estefam, Marcelo Augusto Fabri de Carvalho, Marcelo Buliiani Bolzan, Marcelo de Aquino, Márcia Amino, Márcia Junqueira S. Zanotti, Márcia Maria Barreta Fernandes Semer, Marcio Sotelo Felipe, Marcelo Grandi Giroldo, Marcos Fábio de Oliveira Nusdeo, Marcos Mordini, Marcos Rogério Venanzi, Margaret Gonçalves Pedroso, Margarida Maria Pereira Soares, Maria Aparecida Pagliusi Gonzaga, Maria Betânia Costa Nader, Maria Clara Gozoli, Maria Clara Osuna Diaz Falavigna, Maria Cristina Muniz Silva, Maria Dolores Maçano, Maria Helena Martone Grazioli, Maria Heloisa de Mello Crivelli, Maria Ines Pires Giner, Maria Lia Corona, Maria Rita de Carvalho Melo Freire, Maria Teresa Roma, Mariangela Sarrubbo,

Mário Engler Pinto Júnior, Marta Adriana Gonçalves Silva Buchignani, Marta Cristina dos Santos M. Toledo, Mauricio Kaoru Amagasi, Mauro de Medeiros Keller, Mauro Fileto, Mercedes Cristina Rodrigues Vera, Mirian Gonçalves, Mirian Kiyoko Murakawa, Marina Regina Cabral Aurélio, Monica de Melo, Monica Esposito de Moraes de Almeida Ribeiro, Monica M. de Carvalho Silveira Simões, Monica Mayumi Eguchi, Murilo Sechieri Costa Neves, Nestor Duarte, Newton Jorge, Nilton de Freitas Monteiro, Jorge, Nivaldo Mimessi, Nelson Lopes de Oliveira Ferreira Júnior, Norberto Oya, Olga Lúzia C. Azeredo, Paola de Almeida Prado, Patrícia Ulson Pizarro Werner, Paul Marques Ivan, Paulo Afonso Lucas, Paulo Fernando de Andrade Giostri, Paulo Roberto Viviani Valença, Paulo Sérgio Garcêz Novais, Paulo Victor Fernandes, Pedro Rogério Ignacio de Souza, Potyguara Gildoasso Graciano, Raquel Barbosa, Raquel Camargo Pupo, Regina Gadducci, Regina Valéria Santos Mailart, Renata Barros Gretzitz, Renato Bernardi, Renato Franco do Amaral Tormin, Ricardo Constante Soares, Ricardo Pinha Alonso, Roberto Mendes Mandelli Júnior, Roberto Yuzo Hayacida, Robson Flores Pinto, Rogério Pereira da Silva, Rosana Martins de Oliveira, Roseli Sebastiana Rodrigues, Ruben Fucs, Rubens Rosseti Gonçalves, Sara Corrêa Fatori, Sebastião Vilela Staut Júnior, Sérgio Gardenghi Sulaima, Sérgio Luiz de A. Pedroso, Sérgio Seiji Itikawa, Sílvia Helena Furtado Martins, Sílvia Vaz Domingues Moreno, Sônia Maria de Oliveira Pirajá, Suzana Maria Pimenta C. Preta Federighi, Sylvania Maria Quilici M. Arantes, Tânia Mara Fernandez Martins, Thais Ormeni Franco, Telma Maria Perez Garcia, Thaís Teizen, Thiago Pucci Bego, Wilson Ramos Franco, Valeria Cristina Farias, Valeria Martinez da Gama, Valeria Silva do Nascimento, Vera Lúcia Gonçalves Barbosa, Vera Maria de Oliveira Nusdeo Lopes, Vitore Andre Zilio Maximiano, Vitoria A.A. P. de Oliveira e William Freitas dos Reis.

Em caso de desistência ou não comparecimento ao Congresso, deverá o Procurador ressarcir o Centro de Estudos da importância paga a título de inscrição.

PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA

Comunicado

- Juizado Especial Cível -Comarca de Marília Escala para o mês de Setembro/98
01/09 - Dr. Delton Croce Junior
02/09 - Dr. José Corrêa Carlos
08/09 - Drª Kátia Teixeira Folgosi
09/09 - Dr. Delton Croce Junior
15/09 - Drª Kátia Teixeira Folgosi
16/09 - Dr. José Corrêa Carlos
22/09 - Drª Kátia Teixeira Folgosi
22/09 - Dr. José Corrêa Carlos
23/09 - Dr. Delton Croce Junior
29/09 - Drª Kátia Teixeira Folgosi
30/09 - Dr. José Corrêa Carlos

TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: CLAUDIO DE SENNA FREDERICO Av. Paulista, 402 - Bela Vista - Fone: 288-8368

COORDENADORIA DE TRANSPORTES COLETIVOS

Despachos do Coordenador, de 14-8-98

CTC/TCR/914/98

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Table with columns: Data do APAY, Placa do Infração, Veículo, Infrator. Contains list of vehicle infractions with details like 3725-A, 10/07/98, BYH-8073, AGOSTINHO INACIO DE MENEZES.

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

Table with columns: RF, AI/PM, DATA, VALOR. Contains list of fines with details like 1293/98, 10579-A, 14/08/98, R\$ 5.212,21.

Table with columns: RF, AI/PM, DATA, VALOR. Contains list of fines with details like 1297/98, 10584-A, 14/08/98, R\$ 5.212,21.

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: HUGO VINICIUS SCHERER MARQUES DA ROSA

Rua Butantã, 285 - Pinheiros - Fone: 210-8732

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 25-8-98

Autos 44.827/95-DAEE. Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU. Assunto: Convênio 95/36/00222.7, objetivando a realização de obras destinadas à melhoria das condições de infra-estrutura, especificamente as de regularização de cursos d'água e proteção de margens no Jardim Esperança, numa extensão aproximada de 360 metros. PRORROGAÇÃO DE PRAZO: CONVENIENTES: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU. PRORROGAÇÃO: 5 meses - contados a partir da data de assinatura do decorrente termo de aditamento. À vista das informações e pareceres jurídicos referentes ao assunto, autorizo a prorrogação de 5 meses, contados a partir da assinatura do decorrente termo de aditamento, no prazo do convênio em pauta, observadas as normas legais.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Superintendente, de 26-8-98

Autos 38.358/94-DAEE Prov. 1. Interessado: B.M.T. De acordo com o parecer PJU 208/98, fls. 215/218, autorizamos as despesas no valor de R\$ 18.409,08, sendo R\$ 8.085,55, para o presente exercício e R\$ 10.343,53, para o de 1999, necessárias à prorrogação por mais 12 meses do contrato de locação 94/23/00341.4, de 31/8/94 e aditivos, observadas as normas legais.

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

Deliberação CBH-PCJ 54, de 21/8/98

Aprova nova redação para o Estatuto do CBH-PCJ.

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, em sua 10ª Reunião Ordinária;

Considerando o Estatuto aprovado pela Deliberação 1/93, de 18/11/93; e a Deliberação 16/94, de 21/12/94, que promoveu a primeira alteração;

Considerando a necessidade de atualização do Estatuto, em decorrência das Leis 9866 de 28-11-97, que trata das Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais; Lei 10.020, de 3-7-98, que permite ao Estado participar da criação das Fundações Agências de Bacias; da Deliberação CONESAN 5/97, de 21-7-97, que transfere competências aos Comitês de Bacia; e da Deliberação CRH 13, de 25-8-97, que altera as normas gerais para criação e funcionamento dos Comitês de Bacia;

Considerando a oportunidade de aperfeiçoamento geral da redação e alteração de alguns dispositivos em função da experiência adquirida ao longo de mais de quatro anos de funcionamento do Comitê; e

Considerando a proposta discutida e recomendada pelo Grupo Técnico de Planejamento, delibera:

Artigo 1º Fica aprovada a nova redação do Estatuto do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, conforme anexo.

Artigo 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

ANEXO A DELIBERAÇÃO CBH-PCJ 54/98: ESTATUTO DO COMITÊ DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - CBH-PCJ, criado pela Lei 7.663, de 30-12-91, é órgão colegiado, consultivo e deliberativo, de nível regional e estratégico do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH, com atuação nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Art. 2º A sede do CBH-PCJ coincidirá com a de sua Secretaria Executiva, que poderá contar com Escritórios Regionais aprovados pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORH.

Art. 3º São objetivos do CBH-PCJ:

- I - promover o gerenciamento dos recursos hídricos em sua área de atuação de forma descentralizada, participativa e integrada em relação aos demais recursos naturais, sem dissociação dos aspectos quantitativos e qualitativos e das peculiaridades das bacias hidrográficas;
II - adotar a bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento;
III - pugnar no sentido de que os recursos hídricos sejam reconhecidos como bem público de valor.